



**Art. 6º.** Realizadas as diligências de localização das peças processuais, certificado o estado do processo pela Secretaria de Vara e decorridos os prazos para manifestação do Ministério Público, Delegacias, Advogado e réus, voltem os autos conclusos para julgamento.

**Art. 7º.** Este juízo deve ser cientificado, de imediato, em caso de eventual aparecimento dos autos originais, bem como de possível identificação do(s) responsável(is) pelo desaparecimento, com apresentação dos elementos de informação respectivos.

**Art. 8º.** Autue-se o processo de restauração com esta Portaria e demais peças, tornando-o digital no sistema SAJPG, com a mesma numeração.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Juiz Titular da Comarca de Mucambo/CE, aos 04 de fevereiro de 2022.**

**Felipe William Silva Gonçalves**  
Juiz

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 266/2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 97-A, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO indicação de um novo membro para a comissão do concurso público, deliberado pelo Egrégio Conselho Superior, em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2022, no processo nº 11233735/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a portaria 2017/2021 que compõe a Comissão do Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público de Entrância Inicial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, cujas atribuições estão previstas no Regulamento nº 01, de 02 de julho de 2021, publicado no Diário da Justiça eletrônico de 06 de setembro de 2021, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará e em outras normas legais.

**Art. 2º** A comissão de que trata o art. 1º passará a ter como membros efetivos os(as) Defensores(as) Públicos(as) Exma. Sra. Regina Mara Sá Palácio Câmara (Presidência) e o Exmo. Sr. Adriano Leitinho Campos, como membros suplentes a Exma. Sra. Roberta Madeira Quaranta e a Exma. Sr. Karine Matos Lima, o Exmo. Sr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati como Assessor Efetivo, a Exma. Sra. Lia Cordeiro Felismino como Assessora Suplente, e os Advogados, Exmo. Sr. Wyllerson Matias Alves de Lima (OAB/CE nº13.975) como representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil-CE e o Exmo. Sr. Hamiltom Gonçalves Sobreira (OAB/CE nº13.750), como suplente.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Sâmia Costa Farias Maia  
Defensora Pública-Geral em exercício  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 237/2022

ALTERAR O ART. 2º DA PORTARIA 1304/2019.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, art. 97-A, incisos III e VII, e art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994;

Considerando a Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece a destinação da receita de 5% (cinco por cento) dos emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre todos os atos dos Serviços Notariais a ser recolhida pelos respectivos Cartórios ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP;



Considerando a Instrução Normativa nº 02/2014, que regulamenta a forma de recolhimento ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrentes de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, instituído pela Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 1304/2019 de 15 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º O Comitê será constituído pela Secretária Executiva Sra. Flávia Maria de Andrade Lima, Assessor Jurídico Sr. Petrus Henrique Gonçalves Freire, Assessor de Relacionamento Institucional Sra. Lia Cordeiro Felismino, Assessor de Planejamento e Controle Sr. Leandro Sousa Bessa e Assessor de Desenvolvimento Institucional Sr. Victor Matos Montenegro, Subdefensora Pública Geral Sâmia Costa Farias Maia, sob a presidência da Exma. Defensora Pública Geral Elizabeth das Chagas Sousa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente ato normativo entre em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2022

Sâmia Costa Farias Maia  
Defensora Pública Geral em exercício.  
DPGE-CE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA TERRITORIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

II – CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23;

III – ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: TERRITORIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.018.405/0001-76, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.457/0001-57;

V – ENDEREÇO: com endereço na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-535;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 15/2021 (Processo SPU nº 12051886/2021), publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 11/01/2022, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VII – OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS LOCADOS POR ESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, SITUADOS NO BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, conforme descrição abaixo:

- Núcleo de Defesa da Saúde – NUDESA (Rua Auristela Maia Farias, nº 1100);
- Núcleo de Resposta ao Réu – NURDP (Rua Pinto Bandeira, nº 499);
- Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência – NUAPP (Rua Auristela Maia Farias, nº 1112) e;
- Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON (Rua Pinto Bandeira, nº 499);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 87.822,36 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços de que tratam a cláusula primeira deste instrumento será de 20 (vinte) dias úteis.

X- FORO: Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará;

XI – DATA: 26 de janeiro de 2022.

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Paulo Estevão Gonçalves Damasceno, representante legal da empresa TERRITORIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2021 – DPGE/CE

CONVENIENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (CONVENIENTE), inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CONVENIENTE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com o art. 134 § 2º da Constituição Federal, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 148-A da Constituição Estadual; Instrução Normativa nº 48/2018 (DPGE/CE), de 26/03/2018; art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 (Regimento Interno da Defensoria Pública), assim como nos termos do Processo Administrativo nº. 10264165/2021 – DPGE/CE.

FORO: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, desta Unidade da Federação;

VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava;

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.



SIGNATÁRIOS: João Ademar Bastos da S. Mota, Gerente Geral de Rede da Caixa Econômica Federal e Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2021 – DPGE-CE

CONVENENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (CONVENENTE), inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

OBJETO: A Defensoria Pública do Estado do Ceará (CONVENENTE) utilizará o Portal Web “Margem Consignável (SIAMC – Sistema de Averbação de Margem Consignável)”, disponível no endereço eletrônico [www.margem.caixa.gov.br](http://www.margem.caixa.gov.br), para informar e controlar a Margem consignável dos seus empregados/servidores, e enviar as informações à CAIXA por meio de carga (upload) de arquivo de informações padronizado;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com o art. 134 § 2º da Constituição Federal, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 148-A da Constituição Estadual; Instrução Normativa nº 48/2018 (DPGE/CE), de 26/03/2018; art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 (Regimento Interno da Defensoria Pública), assim como nos termos do Processo Administrativo nº. 10264165/2021 – DPGE/CE.

FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, da cidade de Fortaleza;

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Ademar Bastos da S. Mota, Gerente Geral de Rede da Caixa Econômica Federal e Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.533.966/0001-48;

V – ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1991, SL 01, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-171;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do processo administrativo nº 12162165/2021

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2022, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 1.984.340,61 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.984.340,61 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: A partir de 22 de janeiro de 2022;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 22 de janeiro de 2022;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Ricardo Fernandes de Souza, representante legal da empresa FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico